

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.107/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 14/10/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.936576/2025-14

Expediente: 1370499/25-6

Ementa: Trata-se do Recurso de 2ª Instância Fala.BR NUP nº 25072.039408/2025-15. Inicialmente, em 05/08/2025, foi solicitado, por meio do pedido de acesso à informação em epígrafe, que a Anvisa indicasse as ações judiciais ajuizadas contra si, no período de julho de 2025 a agosto de 2025, que tivessem como objetivo acelerar a análise de pedidos de registro de agrotóxicos (sejam produtos técnicos, produtos técnicos equivalentes, produtos formulados e/ou produtos genéricos).

Posição do Diretor: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGREC

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE

DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 292/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3880192).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 21/10/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3895010** e o código CRC **8C6B8E1A**.

Referência: Processo nº
25351.936576/2025-14

SEI nº 3895010